

Florianópolis (SC), 27 de abril de 2021.

Parecer CF n.º 2021/001

Ilmo. Sr.

**Spyros Apóstolo Diamantaras e
demais membros do Conselho Deliberativo do
Avaí Futebol Clube**

É com satisfação que informamos a vossas senhorias acerca do término dos trabalhos de análise dos registros e demonstrações contábeis alusivas ao ano de 2020.

Na citada atividade, envidamos todos os esforços no sentido de conferir a máxima dedicação e um absoluto esmero à sua condução, de forma a produzir um estudo e conclusões isentos.

Há que se agradecer, de pronto, a consideração que nos foi ofertada pela Diretoria Executiva, notadamente no que tange a franquear toda a documentação solicitada, bem como disponibilizar espaço nas dependências do clube para nossas reuniões de verificação.

Ressalte-se, também e com muita ênfase, a postura extremamente profissional e acessível da Sra. Sandra Mara de Jesus, bem como do Dr. Sandro Barreto e do Sr. Cláudio Merlin, que demonstraram, quando questionados, conhecimento e segurança no que concerne aos serviços sob suas responsabilidades.

O trabalho desenvolvido por este Conselho Fiscal contemplou a realização de reuniões à distância, além de outras presenciais, em número e intensidade necessários a firmar uma convicção acerca de tudo que foi estudado.

As análises realizadas levaram à produção de um conjunto de apontamentos que, de acordo com sua relevância, foram classificados, respectivamente, nas seguintes categorias: Esclarecimentos Adicionais, Recomendações e Ressalvas.

Passamos, adiante, a apresentá-los de forma detalhada.



1. Esclarecimentos Adicionais:

1.1 Fato: Impacto positivo e de expressividade no resultado do exercício.

1.2 Situação: No que tange ao superávit apresentado, cabe ressaltar que, previamente à sua apuração, foi efetuado procedimento, previsto na *Norma Brasileira de Contabilidade - ITG 2003*, para incorporação, ao *Ativo Intangível*, de todos os valores incorridos na formação dos atletas da base.

A aludida contabilização importou num saldo líquido credor de R\$ 2.743 mil, contribuindo para o resultado apresentado de R\$ 1.325 mil.

Assim, entendemos que seja importante constar do presente parecer esta informação, no enfoque da clareza e transparência, nada obstante, como já dito, que o aludido registro contábil tem amparo legal.

2. Recomendações:

2.1 Fato: Existência no Ativo Realizável a Longo Prazo de direito inerente a patrocínio não pago ao clube, há longa data.

2.1.1. Situação: Encontra-se registrado na conta 1.2.0.10.01, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), importância esta que diz respeito a patrocínio exibido nas camisas ao longo do ano de 2016 e, até hoje, não pago pela empresa ICT.

Conforme apuramos, o clube ingressou com ação judicial, visando a reaver o que lhe é de direito.

2.1.2 Recomendação: Sugerimos rigorosa análise do serviço jurídico, com vistas a aferir, de forma conservadora, as reais perspectivas de êxito na demanda em comento.

Tal estudo, cremos, poderia redundar, inclusive, na baixa do aludido crédito para prejuízo, caso fosse identificada a inexistência de possibilidade de êxito na esfera judicial.

2.2. Fato: Manutenção da mesma empresa de auditoria por prazo superior a 5 (cinco) anos:

A Instrução CVM 308/199, em seu artigo 31, determina que, entidade da espécie, "...não pode prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco anos consecutivos...".



2.2.1 Situação: Conforme pode-se depreender, a partir de consulta ao *site* do clube, a empresa Audibanco Auditores Independentes presta serviços de auditoria em prazo superior ao acima citado.

2.2.2 Recomendação: Promover, de imediato, a contratação de nova empresa de auditoria, com vistas a atender o que preceitua a aludida previsão legal.

Permitimo-nos sugerir que o respectivo processo de seleção conte com a participação de membros do Conselho Deliberativo e que lhe seja dada toda a publicidade possível.

3. Ressalvas:

3.1. Fato: Folha de pagamento expressiva, comparativamente à realidade do clube.

3.1.1 Ressalva: Um dos trabalhos desenvolvidos pelo CF foi o de efetuar por amostragem (julho, agosto e setembro de 2020), de forma detalhada, a análise da folha de pagamento, incluindo a área administrativa e a do futebol.

Na citada verificação constatamos algumas situações que, no nosso entendimento, fogem do que seria razoável, à luz da situação vivenciada em 2020, tendo em conta a queda de receita em vista das competições que seriam disputadas.

Destacamos, nesta toada, alguns exemplos: **a)** Salários de alguns atletas e de auxiliares da comissão técnica em patamar superior à realidade financeira do clube;

Notadamente no que tange à expressividade dos valores pagos a título de salários, firmamos nossa opinião de que tais situações não guardam coerência com a realidade financeira do clube, em ano que disputaria a Série B, a qual oferta receita bastante inferior à da primeira divisão.

3.1.2 Providência a ser adotada: Implementar, doravante e de forma rigorosa, a adoção de práticas de controle e governança financeiras, que não permitam a extrapolação do orçamento.

Entendemos, ainda, que se deva ter o máximo de zelo, cuidado e critério na definição do *quantum* a pagar a atletas e membros da comissão técnica, não fugindo, em hipótese alguma, do que for orçado para o departamento profissional.



3.2 Fato: Descasamento de receitas X despesas:

3.2.1 Ressalva: Dadas as constatações relatadas no item “3.1” retro, este Conselho Fiscal optou por apurar a dinâmica de realização de despesas e receitas ao longo de 2020, no enfoque de regime de caixa, visando a aferir o grau de compatibilidade entre ambas.

Observamos que, ao final do mês de abril de 2020, surgiu a situação de compromissos não honrados, superior a R\$ 1.500 mil.

Este processo de inadimplência de obrigações, infelizmente, permaneceu em ascendência, superando R\$ 5.000 mil em setembro. Ao final do exercício, o montante de compromissos anuais não cumpridos ultrapassou o valor de R\$ 16.000 mil.

Dentre tais situações, destacamos as seguintes: **a) FGTS**, inadimplente desde agosto de 2016; **b) INSS**, **c) Imposto de Renda Retido na fonte** e **d) Salários**.

Pelo que se observa, continua pendente o repasse à Receita Federal do Imposto de Renda consignado às folhas de pagamento dos funcionários. Tal prática já redundou em autuação por parte daquela autarquia, ao longo do ano de 2019, o que, ao nosso ver, potencializa, em muito, os riscos para o clube.

Isto posto, ainda que se tenha apresentado um resultado positivo, trata-se de um superávit meramente contábil, ficando materializada uma situação financeira preocupante, que põe em risco a própria imagem do clube.

Além disso, o contexto descrito, ao nosso ver, é extremamente desconfortável, não só pela situação pretérita e objeto da presente análise, mas, também e tão importante quanto, pelas perspectivas, a princípio sombrias, que se avizinham para o futuro.

Destaque-se, por fim, que a referida situação, ao gerar descumprimentos de obrigações fiscais e contratuais, acaba por aumentar, mais ainda, a dívida do clube, com multas e refinanciamentos, denotando práticas pouco eficientes de gestão dos recursos.

3.2.2 Providência a ser adotada: Adotar medidas efetivas e urgentes com vistas a reduzir o total das obrigações em aberto.

Entendemos, ainda, que, dada a extrema relevância do assunto, caberia a comunicação periódica ao Conselho Deliberativo das ações realizadas e dos correspondentes resultados.

4. Parecer:

Feita a apresentação e detalhamento dos apontamentos levantados por este Conselho Fiscal, destacamos nossa extrema preocupação quanto ao contexto observado e objeto de relato, notadamente no que tange às questões elencadas como *Ressalvas*.

O mencionado grupamento é composto por fatos, no nosso entendimento, de grande relevância, os quais nos ajudam a firmar convicção acerca de um acentuado descontrole na gestão financeira do clube, ainda que se reconheça o esforço certamente despendido pela Diretoria Executiva.


Além disso, nada obstante o Balanço Patrimonial apresentar um resultado contábil superavitário, tem-se uma situação financeira deveras preocupante. Esta denota um volume bastante expressivo de obrigações não pagas. Dessa forma, materializa-se um quadro bastante claro e objetivo de divergência entre o que apresentam as demonstrações contábeis e a realidade vivenciada pelo clube.

Externamos, mais uma vez e com toda ênfase, que o posicionamento firmado por este Conselho Fiscal, é embasado no exaustivo trabalho de verificação efetuado ao longo de todo o período. Para tanto, e como não poderia deixar de ser, tem como único objetivo o de, com base na isenção e transparência, buscar, sempre e cada vez mais, o crescimento e solidificação do Avaí Futebol Clube como instituição centenária e vitoriosa que é.

Isto posto, sem o fito de questionar o comprometimento da Diretoria Executiva e do corpo funcional para com os destinos do Avaí Futebol Clube, manifestamos nosso parecer **contrário à aprovação das contas alusivas ao ano de 2020.**

Conselho Fiscal do Avaí Futebol Clube


Luciano Leite Kowalski
Presidente


Acácio Mund Carreirão
Membro Efetivo


Gilson Kremer
Membro Efetivo